

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de cama, mesa e banho, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO:

2.1. COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/20016 do TCM, bem como considerando que os itens possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); considerando a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no âmbito local; e que o tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
1	KIT CAMINHA EMPILHÁVEL- CONSISTE EM 2(DUAS) CABECEIRAS E 2 (DOIS) PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL PARA EVITAR O ENVERGAMENTO.MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO NAS CORES AMARELA. OS PÉS SEGUEM O MESMO DESIGN DAS CABECEIRAS E ESTÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90º (NOVENTA GRAUS), CABECEIRA E PÉS DOTADOS DE ASSENTOS DE BORRACHAS, SENDO (4) QUATRO PARA CADA CABECEIRA E 2 (DOIS) EM CADA PÉ, OUSEJA UM TOTAL DE 12 (DOZE), 2 (DOIS) TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO, ESPESSURA DE 1,90 MM CADA. SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL, COM ESPAÇO DE 5 CM ENTRE UMA TELA E A OUTRA. TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER EMPASTADO EM PVC. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA, TELA ATRAVÉS DE PRESILHAS E PARAFUSO PARA PLÁSTICO FLAGEADO RI ZINCADO BRANCO MEDINDO 3,5X12 MM, SENDO UM TOTAL (30) TRINTA NESSA MEDIDA E (15) QUINZE PARAFUSOS PARA CADA TUBO. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE PÉ DE APOIO, TUBO ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA CADA PRESILHA. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE COBERTURA/TUBO, ATRAVÉS DE SUPORTE FIXO, TRAVA E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FLAGEADO RI ZINCADO BRANCO, MEDINDO CADA 4,00X14MM, SENDO UM TOTAL DE 4,2 PARFUSOS PARA CADA TUBO. DIMENSÕES:100,5X64X28MM. A CAMINHA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. FAIXA ETÁRIA 2 A 5 ANOS, ATÉ 55 KG, COMPRIMENTO 1,25M LARG: 59CM E ALTURA 12 CM. (TOLERÂNCIA 2%) EMBALAGEM: 05 UNIDADES.	UND	69	R\$ 430,72	R\$ 29.719,68
2	LENÇOL BERÇO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO. TAM: 1,30mx7,0mx12cm, fio 30.1 PENTEADO, COR BRANCA.	UND	140	R\$ 51,80	R\$ 7.252,00
3	TOALHA DE BANHO INFANTIL: ALTA ABSORÇÃO COM FIBRA DE ALGODÃO, COR BRANCA, 100% ALGODÃO, LARGURA 70CM, COMPRIMENTO 1,30M, GRAMATURA 290G/M²	UND	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
4	TATAME E.V.A. LISO 1m x 1m x 30cm.	UND	160	R\$ 78,06	R\$ 12.489,60

2.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições deste certame será de **R\$ 60.161,28 (sessenta mil, cento e sessenta e um reais, vinte e oito centavos)**, consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, elaborado pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamentos obtidos junto às empresas do ramo anexados aos autos.

3. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

3.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantindo a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADE ESTIMADA:

4.1. Os itens indicados neste termo serão destinados para garantir maior conforto e segurança aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil João Margon Vaz. O corpo discente do CMEI João Margon Vaz é formado por crianças de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, sendo extremamente frequente que as crianças tenham período de sono durante o horário em que estão no CMEI, sendo imprescindível que o local possua local e condições adequadas para acomodá-las.

4.2. Para a estimativa do quantitativo solicitado, foi considerado o número de alunos na unidade, bem como a quantidade de itens já existentes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão – GO, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto de Atividade: Manutenção da Educação Infantil.
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4005.4049-339030.

Projeto de Atividade: Manutenção da Educação Infantil.
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4005.4049-449052.

6. DO LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação de requisição de fornecimento verbal e/ou escrita do órgão, ente e/ou fundo solicitante, a ser informada por autoridade competente, com indicação expressa de quantidade.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da requisição verbal e/ou escrita realizada pelas unidades solicitante, em remessa única ou parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Abdon Leite, nº 36, Loteamento Boa Sorte, Catalão, Goiás**, em horário compreendido no período das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias normais de expediente.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante toda a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, à Administração para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

6.10. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, de vando informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

7.3. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

7.4. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

7.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusive das entregas efetuadas.

8.5. Devolver os itens caso não atenda às exigências deste termo, devendo a contratada fazer respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos.
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 9.8.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.11.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DA GARANTIA:

- 10.1.** Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo metade da validade indicada pelo fabricante.

10.2. Quando não houver prazo de validade específica, os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

12. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do ente e/ou fundo solicitante, sem rasuras, letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão – GO, CEP: 75.702-380.**

12.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outros documentos que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o

contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I.10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II.1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III.10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 22 de novembro de 2022.

Kelly Cristina Fonseca Soares
Diretoria Do Fundo Municipal de Educação